



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

**EDITAL FD/PAE nº 04/2016**

A Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Direito da USP torna público aos interessados que, nos termos da Resolução FD/PAE nº 01/2011, estarão abertas as inscrições para o **Estágio Supervisionado em Docência - 1º semestre de 2017**.

**Artigo 1º** - As inscrições serão realizadas no período de **17 de outubro a 05 de novembro de 2016**, na Web, através do Sistema Janus.

**Parágrafo único** - A participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino é opcional aos alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, à exceção dos bolsistas CAPES que deverão cumprir o Programa uma vez que sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito “estágio em docência”.

**Artigo 2º** - Poderão inscrever-se para o Estágio Supervisionado em Docência referente ao 1º semestre de 2017 os alunos do Curso de Pós-Graduação da FDUSP, regularmente matriculados no mestrado ou no doutorado, que tenham sido aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica e que tenham data de limite para depósito da dissertação de mestrado ou a tese de doutorado posterior a 30/06/2017.

Os alunos que estiverem com trancamento de matrícula ou licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém deverão retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.

Os alunos bolsistas da CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência, deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

**Artigo 3º** - Para a inscrição:

a) O candidato deverá acessar o Sistema Janus, clicar em PAE>Inscrição>1º semestre de 2017>Adicionar/Alterar, preencher o formulário de inscrição e Salvar.

b) Além do formulário de inscrição o candidato deverá preencher também o plano de trabalho (que deverá ser elaborado previamente em conjunto com o supervisor) respeitando o limite de 6.000 caracteres distribuídos de acordo com os itens abaixo:

1. Atividades previstas para o estágio (seminários, estudos dirigidos, discussão em grupo, plantão de dúvidas, aplicação de provas e exercícios. Não é permitido substituir o docente nas aulas teóricas)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

2. Distribuição da carga horária (máximo de 06 horas semanais)
3. Metodologia e recursos (didática e equipamentos utilizados nas aulas)
4. Manifestação do docente supervisor

c) Durante o período de inscrição o aluno deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP uma cópia do formulário de inscrição preenchido no Sistema Janus, Plano de Trabalho e a Declaração de que está de acordo com os termos da Portaria GR 3588 e as Diretrizes do PAE, em formulário próprio, disponível no link ([http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/declaracao\\_de\\_concordancia\\_pae.pdf](http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/declaracao_de_concordancia_pae.pdf)).

d) A avaliação da inscrição do candidato terá que ser feita pelo orientador e o supervisor através do Sistema Janus no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016. Na impossibilidade de avaliar a inscrição pelo Janus, o orientador e/ou o supervisor deverão enviar um e-mail ou emitir uma declaração de concordância ao candidato e este deverá entregar na Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP junto com os documentos citados no Item C. **A avaliação do candidato só será efetivada se ambos os professores concordarem com a inscrição.**

**Artigo 4º** - O aluno de mestrado ou doutorado poderá, para fins de Estágio Supervisionado em Docência, inscrever-se em apenas uma disciplina das que serão oferecidas no Curso de Graduação da FDUSP, referente ao 1º semestre de 2017. ([http://www.direito.usp.br/graduacao/graduacao\\_estrutura\\_curricular\\_01.php](http://www.direito.usp.br/graduacao/graduacao_estrutura_curricular_01.php)).

**Artigo 5º** - Na seleção dos candidatos, a Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP levará em conta:

- a) A avaliação do candidato na Etapa de Preparação Pedagógica.
- b) Plano de Trabalho na disciplina de graduação apresentado pelo candidato, com a manifestação favorável do docente supervisor.

**Artigo 6º** - Nos termos do art. 9º da Resolução FD/PAE nº 01/2011, e a critério da Comissão Coordenadora do PAE na FDUSP, os candidatos poderão receber auxílio financeiro mensal, desde que exista disponibilidade de bolsas em função do número de cotas atribuídas à FD. Os interessados deverão preencher a solicitação de bolsa, em formulário próprio, disponível no link [http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/solicitacao\\_bolsa\\_pae\\_2.pdf](http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/solicitacao_bolsa_pae_2.pdf), e protocolar na Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP durante o período de inscrição, junto com os documentos mencionados no Artigo 3º, Item C.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

**Artigo 7º** - Não haverá recursos do indeferimento de inscrições nem da seleção dos estagiários para concessão do eventual auxílio financeiro mensal.

**Artigo 8º** – Na segunda quinzena de junho de 2017, os estagiários do PAE deverão apresentar um relatório (formulário disponível no *site* [www.direito.usp.br/pos/arquivos/ficha\\_avaliacao\\_e\\_relatorio\\_estagiario\\_pae\\_4.pdf](http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/ficha_avaliacao_e_relatorio_estagiario_pae_4.pdf)) das atividades que lhes foram atribuídas pelo docente supervisor e que foram efetivamente desempenhadas, no primeiro semestre de 2017, junto à disciplina de graduação para a qual foram indicados.

**Parágrafo único** – O estagiário do PAE fará anexar ao seu relatório uma avaliação assinada pelo docente supervisor do estágio (formulário disponível no *site* [www.direito.usp.br/pos/arquivos/ficha\\_avaliacao\\_e\\_relatorio\\_estagiario\\_pae\\_4.pdf](http://www.direito.usp.br/pos/arquivos/ficha_avaliacao_e_relatorio_estagiario_pae_4.pdf)), relativa ao seu desempenho nas funções de estagiário.

**Artigo 9º** – Nos termos do art. 11, da Resolução FD/PAE nº 01/2011, a aprovação final no Estágio Supervisionado em Docência, a cargo da Comissão Coordenadora do PAE, dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo programa.

**Artigo 10º** – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP.

**COMISSÃO COORDENADORA DO PAE DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 14 de outubro de 2016.**

Publique-se.

**Professor Associado José Fernando Simão**

Presidente da Comissão Coordenadora do PAE